



CENTRO DE LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA-PPGM

**PROCESSO PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS PARA O ANO DE  
2026**

**MESTRADO E DOUTORADO EM MÚSICA**

*Edital N° 2 /2025*

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Música do Centro de Letras e Artes, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a concessão de bolsas DS CAPES destinadas aos cursos de Mestrado e Doutorado, conforme disposto INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI nº 009 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 e as documentações da CAPES sobre bolsas: [PORTARIA CAPES N° 76 – Regulamento do Programa de Demanda Social; PORTARIA CAPES N° 79](#), que revoga a exigência da Portaria nº 76 da CAPES quanto a fixação de residência na cidade onde se realiza o curso. Devolução de bolsa CAPES em caso de desistência do curso ou pagamento indevido: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/21112019-orientacoes-de-devolucao-de-bolsistas-atualizado-pdf>; [Resolução Normativa nº 3/2023/CPG/UFSC](#) – Dispõe sobre acumulo de bolsas CAPES; com outros rendimentos no âmbito da UFSC.; [Portaria nº 133/2023/CAPES](#) – Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.; [Ofício Circular nº 18/2023-CBIP/CGFIP/DPB/CAPES](#) – Alteração das regras de acúmulo de bolsas no País; [Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010](#) – Complementação financeira, bolsistas CAPES e CNPq; [Portaria CNPQ nº 1863/2024, de 16 de julho de 2024](#) – Dispõe sobre as possibilidades de acúmulo de bolsas do CNPq e de complementação financeira advinda de outras fontes.

**1. DA BOLSA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (DS-CAPES)**

Com a finalidade de formar recursos humanos de alto nível necessários ao país, o Programa de Demanda Social (DS) tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, por meio da concessão de bolsas de estudo, nos níveis de mestrado e doutorado. As bolsas de estudo são gerenciadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Inovação da UNIRIO, cabendo ao PPGM, por meio de sua Comissão de Bolsas, a realização do processo seletivo para a escolha dos bolsistas.

1.1 Este Edital prevê a lista de espera, que será seguida até dezembro de 2026, quando haverá Edital para concessão de novas bolsas e continuidade das que tiverem sido concedidas neste Edital.

**2. DO QUANTITATIVO, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSAIS DA BOLSA CAPES DS**

2.1. A vigência da Bolsa será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, para alunos de mestrado e de, no máximo, 48 meses para alunos de doutorado. Em caso de prorrogação do curso, as bolsas não são continuadas, mesmo que o número total de cotas não tenha sido recebido.

2.2 Serão oferecidas 12 (doze) bolsas para o curso de Mestrado com data de início da concessão em fevereiro de 2026 (recebimento em março), conforme o quadro a seguir:

Curso	bolsas	Valor
<b>Mestrado</b>	12	R\$ 2.100,00

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DA BOLSA DS PELOS DISCENTES INTERESSADOS**

3.1 Qualquer pós-graduando regularmente matriculado pode concorrer, bem como os candidatos ao mestrado que foram aprovados no Processo Seletivo realizado em 2025.

### **4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES**

4.1. O processo seletivo para concessão de bolsas será realizado por meio eletrônico, no período de 16/12/2025 a 14/01/2026 até as 16h59, com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico: <https://www.unirio.br/ppgm>

4.2. Os critérios para a atribuição para concessão de bolsas estão baseados na escala de prioridade apresentada abaixo, em função do número de vagas disponíveis:

I Deverão ser contemplados, inicialmente, todos os candidatos à bolsa sem vínculo empregatício, independente da ordem de classificação quando do ingresso no PPG ou ainda candidatos com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos. Em caso de empate, terão prioridade os candidatos que ingressaram em 2025.

II. Em seguida, poderão ser contemplados candidatos à bolsa que possuam vínculo funcional com a rede pública de educação básica ou na área de saúde coletiva, professores substitutos em Institutos Federais de Ensino e Instituições de Ensino Superior públicas; bolsistas atuantes na educação à distância; discentes ingressantes por cotas ou em condições de vulnerabilidade social e que possuam atividade remunerada (quando permitido pela agência de fomento). Em caso de empate, terão prioridade os candidatos que ingressaram em 2025.

III. Por fim, candidatos à bolsa com outros vínculos empregatícios ou com percepção de outras bolsas (quando permitido pela agência de fomento): Discentes que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, incluindo a UNIRIO; discentes que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação; discentes com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa; discentes que possuem menor carga horária de trabalho. Em caso de empate, terão prioridade os candidatos que ingressaram em

4.3. No caso de empate entre os estudantes aptos à inserção no benefício, sempre levando em consideração os seguintes critérios:

- a) Candidato com a menor renda per capita comprovada;
- b) Candidato negros, pretos, pardos ou indígenas que aprovados pela Comissão de Heteroidentificação na entrada no PPGM;
- c) Candidato com deficiência comprovada por laudo médico;
- d) Candidatos pertencentes à comunidade LGBTQIAPN+
- e) Candidato com mais idade na data da inscrição deste Edital.

## **5 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO DE BOLSAS de 15 a 22 de janeiro de 2026**

### **6. RESULTADO PRELIMINAR**

6.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 23/01/2026, no site do PPGM até as 16h59. No resultado preliminar será divulgada a classificação de todos os candidatos com inscrição deferida, inclusive a lista de espera.

6.2. É de responsabilidade do estudante informar um e-mail válido no momento da inscrição, preencher corretamente seus dados, guardar seu comprovante de inscrição e acompanhar todo o cronograma do processo seletivo.

6.3 O processo seletivo para a concessão de bolsas possui lista de espera, que será seguida até o final do ano letivo de 2026, sendo então reiniciada a partir do processo seletivo de 2027.

### **7. DOS RECURSOS**

7.1. O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso. Será aceito apenas um recurso por estudante.

7.1.1. É responsabilidade do estudante verificar o motivo do indeferimento na publicação do resultado preliminar.

7.1.2. O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio, disponibilizado no site do PPGM após a divulgação do resultado preliminar.

7.1.3. O formulário (aberto incluindo o final de semana) para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da PPGM no período de 23 a 28 de janeiro de 2026, até as 16h:59.

7.1.4. Será permitida a inserção/complementação de documentação exclusivamente no formulário destinado à interposição de recurso e estritamente quanto aos itens do edital apontados como descumpridos no resultado preliminar.

7.1.5. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail para os endereços eletrônicos do PPGM ou por qualquer outro meio. Não serão aceitos os recursos fora do prazo.

**Parágrafo único:** O esclarecimento sobre a documentação indeferida poderá ser fornecido pelo PPGM somente **após** a publicação do resultado final. Durante a fase de recursos não haverá comunicação entre estudantes e avaliadores para garantir a integridade do processo.

7.2. O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final, no **dia 3 de fevereiro de 2026, até as 16h59**.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição os seguintes documentos:

- a) Carta à Comissão de Bolsas, explicitando os motivos para o recebimento da bolsa.
- b) Declaração de composição do núcleo familiar, conforme modelo expresso no Edital (Anexo I), **com data posterior à publicação do edital**;
- c) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante;
- d) **Se houver**, anexar o Cadastro Único (CadÚnico) atualizado, emitido no município de origem - Comprovantes de CadÚnico válidos: Folha de Resumo, Declaração de Cadastramento ou Protocolo de Cadastramento emitidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) ou Comprovante de cadastramento emitido através do endereço: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>
- e) Comprovante de renda atual (emitido em até 90 dias), **de TODOS os membros do grupo familiar que recebam algum tipo de remuneração**:
  1. Trabalho formal: contracheque atual (emitido em até 90 dias);
  2. Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (Anexo II).
  3. Beneficiários do INSS: comprovante de benefício retirado do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/#/login>);
  4. Recebedores de pensão alimentícia: documento comprobatório de pensão alimentícia com valores atuais ou declaração conforme anexo IV.
  5. Renda proveniente de aluguéis: declaração contendo nome completo, RG, CPF e o valor do aluguel.

f) Laudo médico no caso de pessoa com deficiência ou doença crônica/grave no grupo familiar. Para os estudantes, a condição deverá constar no SIE (Sistema de Informação para o Ensino/Unirio).

8.2. Toda documentação deverá ser anexada **exclusivamente no formulário eletrônico**, em **ARQUIVO ÚNICO (salvo como: Item 8-Nome do discente)**, no formato PDF. O candidato deve seguir a listagem dos documentos, segundo os critérios indicados no item 8.1 deste edital. É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem e dos arquivos anexados, bem como sua organização.

8.2.1. A documentação solicitada refere-se ao estudante e aos integrantes do seu grupo familiar. No caso do estudante que reside provisoriamente em vaga, república, pensão ou assemelhados, em função do curso universitário, é necessário apresentar a documentação referente ao núcleo familiar de origem do estudante.

**§1º** Considera-se como grupo familiar: “A unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”. (Art. 50 da Portaria MEC nº 209 de 07 de março de 2018).

**§2º** O/a estudante que se declarar como único membro do grupo familiar deverá comprovar rendimento próprio suficiente para sua manutenção.

8.3. Implicará eliminação do estudante a documentação:

- 8.3.1. Incorreta;
- 8.3.2. Incompleta;
- 8.3.3. Ilegível;
- 8.3.4. Rasurada;
- 8.3.5. Desatualizada ou sem data;
- 8.3.6. Sem assinatura e/ou RG do declarante ou com assinatura divergente do documento apresentado.
- 8.3.7. Com arquivo não acessível para visualização ou verificação da autenticidade pelo avaliador e/ou protegido por senha;
- 8.3.8. Com informações divergentes dos dados prestados no formulário;
- 8.3.9. Com cortes nas páginas ou paginação inexistente.
- 8.3.10. Documento ausente.
- 8.3.11. Com informação sobre remuneração apresentando valores desatualizados.

8.4. Nas declarações previstas nos anexos deste edital somente será permitida a assinatura digital emitidas pelo site do Governo Federal. (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>)

8.5. Após a análise da documentação e publicação do resultado preliminar é vedado o acréscimo ou a retirada de membro no grupo familiar descrito no Anexo I.

## **9. DOS DEVERES DO BOLSISTA**

7.1. Formalizar o Formulário de Cadastro da Capes, bem como o Termo de Compromisso que serão encaminhado ao e-mail informado pelo aluno no formulário da inscrição e devolvido ao e-mail [ppgm@unirio.br](mailto:ppgm@unirio.br) entre os dias **3 e 6 de fevereiro de 2026 até às 16h59 horas**, sob pena de desclassificação.

7.2. Informar no Termo de Compromisso **conta corrente**, de qualquer instituição financeira, em sua própria titularidade.

**§1º** Será admitida conta de bancos digitais, mas proibidas as contas-poupança e contas-salário de quaisquer bancos, sejam físicos ou digitais.

**§2º** O discente selecionado que informar dados bancários de terceiros, será desclassificado automaticamente, em qualquer fase do processo, mesmo após a publicação do resultado final do certame.

**§3º** Os alunos selecionados que não preencherem o Termo de Compromisso no prazo estipulado, bem como os desistentes, serão desclassificados e a Comissão de Bolsas poderá chamar os excedentes para as vagas oriundas das desclassificações somente até o fechamento da folha do primeiro crédito do auxílio

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os alunos que receberem o auxílio por meio deste edital, deverão concorrer novamente ao Edital final do ano de 2026, comprovando:

- I - Dedicação às atividades do curso sendo atestada pelo professor orientador;
- II - Ter cumprido um número mínimo de disciplinas por semestre, conforme regulamento do PPGM e não ter sido reprovado;
- III - Participação formalizada na organização de eventos do PPGM, como SIMPOM, Colóquio, Comissões ou ajuda em outros eventos do PPGM.
- IV - Apresentar documentos que informem eventuais bolsas, vínculos empregatícios, cópia do imposto de renda e outros rendimentos, antes do início da vigência da bolsa; e, posteriormente, sempre que houver alteração na situação socioeconômica do estudante.
- V - Documentos que informem eventuais bolsas, vínculos empregatícios, cópia do imposto de renda e outros rendimentos;
- VI - Carta solicitando a manutenção da bolsa, com as devidas justificativas do discente e orientador;
- VII - Comprovantes, se houver, de publicações em Congressos ou outra produção acadêmica relativa à pesquisa.

10.1. Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PROPGPI.

10.2. O auxílio de que trata o presente Edital será custeado com recursos financeiros oriundos do Programa de Demanda Social da CAPES.

10.3. Em nenhuma hipótese haverá pagamento retroativo referente ao auxílio constante do presente Edital.

10.4. As informações prestadas nos formulários anexos, bem como na documentação a ser apresentada, serão de inteira responsabilidade do discente, estando sujeito às penalidades no caso de declarações falsas, nos termos da legislação em vigor.

10.5. Em qualquer etapa do edital a Comissão de Bolsas poderá solicitar os documentos originais e outros documentos que considere necessários.

10.5.1. O não atendimento do previsto no item 8 no prazo determinado pela Comissão de Bolsas, implicará na eliminação do estudante do processo seletivo.

10.6. A qualquer tempo, a Comissão de Bolsas poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Constatada a irregularidade e/ou comprovada a má-fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, será sobrestado o pagamento do auxílio ou será exigida a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como será aberto processo administrativo, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto na legislação vigente.

10.7. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.

10.8. A Comissão de Bolsas não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o envio dos formulários eletrônicos.

10.9. Dúvidas sobre documentação devem ser esclarecidas pelo e-mail: [ppgm@unirio.br](mailto:ppgm@unirio.br). Demais informações e orientações estão disponíveis no site do PPGM (<https://www.unirio.br/ppgm>).

10.10. Os casos eventualmente omissos serão apreciados pela Comissão de Bolsas.

10.11. O presente edital revoga as disposições dos anteriores.

## **11. CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>Divulgação do Edital</b>	<b>27/11/2025</b>
<b>Inscrições</b>	<b>26/12/2025 a 14/01/2026, até 16h59</b>
<b>Resultado preliminar</b>	<b>23/01/2026, até 16h59</b>
<b>Interposição de Recursos</b>	<b>23 a 28 de janeiro de 2026, até 16h59</b>
<b>Resultado final</b>	<b>03 de fevereiro de 2026, até 16h59</b>

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu (nome \_\_\_\_\_ completo) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
Matrícula \_\_\_\_\_, residente no \_\_\_\_\_, endereço, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo e que possuo **RENDA FAMILIAR BRUTA** no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (soma da renda da família).

Quadro de composição familiar (incluindo o estudante) Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda BRUTA Mensal	Origem da Renda (código abaixo)

**Códigos da origem da renda:** 1 – Benefício Social. 2 – Trabalho formal (contrato de trabalho ou servidor público). 3 – Trabalho informal ou esporádico. 4 – Trabalho autônomo ou profissional liberal. 5 – Aposentado ou pensionista. 6 - Microempresário ou Empresário. 7 – Estágio ou Bolsa Acadêmica. 8 – Pensão Alimentícia ou Auxílio de Terceiros. 9 – Seguro-Desemprego. 10 – Renda proveniente de aluguéis.

Estou ciente de que a Comissão de Bolsas poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado, serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Assinatura pelo Gov.br

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que trabalho por conta própria como \_\_\_\_\_ (especificar a atividade) \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício de carteira assinada, com renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Assinatura do Declarante (pelo Gov.br)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que NÃO RECEBO nenhum valor mensal referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de familiares ou terceiros.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Assinatura do declarante (pelo Gov. br)

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que RECEBO mensalmente pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

---

Assinatura do/a estudante (assinatura pelo Gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE BOLSA CAPES-DS

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que, meu RENDIMENTO ANUAL BRUTO, **no ano de 2025**, foi inferior ao estabelecido pela Receita Federal do Brasil e, por isso, deixarei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física **2026**, por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB 864/2008.

Declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei nº 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do/a estudante